

CORREIO OFICIAL

Ano IV Nº 458

Sexta - Feira, 20 de novembro de 2015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.634, de 19 de novembro de 2015

“Modifica a denominação da Rua Um, localizada no Loteamento Portal dos Ipês I, Bairro Ouro Verde, para RUA CARLOS DAVID MARTINS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Um, localizada no Loteamento Portal dos Ipês I, no Bairro Ouro Verde, passa a denominar-se “RUA CARLOS DAVID MARTINS.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de novembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.635, de 19 de novembro de 2015

“Modifica a denominação da Rua Dez, localizada no Residencial Bela Suíça I, Bairro de Fátima, para RUA ELENITA ABADIA ALVES VIEIRA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Dez, localizada no Residencial Bela Suíça I, Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA ELENITA ABADIA ALVES VIEIRA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário,

a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de novembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.636, de 19 de novembro de 2015

“Autoriza a concessão de subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para os fins a que se destina, e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), mensais, com início da obrigação no mês de novembro do corrente ano e término em 31 dezembro de 2016, que deverá ser destinada ao pagamento de despesas de manutenção do seu gabinete odontológico, seja com dentista, medicamentos inerentes ou consertos dos equipamentos, ou ainda gastos correlatos com a saúde integral da pessoa com deficiência atendida pela conveniada.

§ 1º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a Associação beneficiária, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 2º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o §1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, conforme modelo em anexo, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I- razões que justifiquem a celebração do convênio;

II- descrição completa do objeto a ser executado;

III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e se for o caso, a contrapartida financeira da proponente, para cada projeto ou evento;

VI- declaração da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber o auxílio financeiro referido no art. 1º, desta Lei, a proponente mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei n. 5.413, de 27 de junho de 2014 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal, bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II- ter personalidade jurídica;

III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber o auxílio financeiro;

IV- comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;

VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria



não são remunerados;

IX- comprovar que não tem fins lucrativos;

X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros, vinculados ao instrumento de convênio, repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do programa de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa n. 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Fed-

ral n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de cada ano, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de novembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Mirna Mares Machado Valente
Secretária do Trabalho e Ação e Social



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/
MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE
CONTRATOS E ADITIVOS**

Contratado: ENGEPAC ENGENHARIA LTDA. EPP - 9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 148/2015 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2012. Prazo: 29 de Setembro de 2015, com vencimento em 29 de Março de 2016. DO: 02.01.25.00.18.542.0200.00.1.005.4.4.90.51.00.00.

Contratado: GRS SERVIÇOS LTDA - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 154/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2015 – CARTA-CONVITE Nº. 005/2015. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2015. Valor: Acrescentar ao seu quantitativo o valor de R\$ 13.996,00 (treze mil novecentos e noventa e seis reais), o que perfaz o percentual de aproximadamente 24,82% (vinte e quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do valor global do contrato original, o qual possui a importância de R\$ 56.391,90 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos). Prazo: 14 de dezembro de 2015. DO: 02.01.13.00.27.811.0019.06.2401.3390.3900.



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA
FORÇA ENGENHARIA LTDA – ME**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes da empresa FORÇA ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ nº 01.231.544/0001.27 DECISÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2011 – APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORÇA ENGENHARIA LTDA – ME, EM FACE DAS DENÚNCIAS/IRREGULARIDADES APONTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS OFÍCIOS 331/2011, 337/2011 E 338/2011, REFERENTE AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2010 E TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2010 – INSTAURADO EM 01/06/2011 – Considerando que a empresa foi notificada via correio com AR nos seus endereços: Rua Espírito Santos, nº 96, Bairro Santa Maria – Uberaba/MG - CEP 38.050-140 e Rua Cel. Manoel Borges, nº 270 – Centro – Uberaba/MG - CEP 38010-410 dada decisão de Aplicações de Penas com a inclusão em Dívida Ativa do valor de R\$ 135.765,39 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), contudo, foram devolvidas contendo o argumento de que “MUDOU-SE”. Desta forma, para resguardar direito ao contraditório e da ampla defesa, fica NOTIFICADA a empresa da INCLUSÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, para recolher as penalidades de multas impostas, ou apresentarem impugnação por escrito sob pena de com posterior cobrança judicial.



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal

Mirian de Lima
Secretário Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II Fone 3241-9835 - CEP 38445-291 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



DESPACHO CANCELAMENTO DE ITEM

Dispensa de Licitação nº 031/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE 77 (SETENTA E SETE) VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E 48 (QUARENTA E OITO) VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e 191 (CENTO E NOVENTA E UMA) VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, COM UMA PREVISÃO ESTIMADA DE ATÉ 3.000 (TRÊS MIL) INSCRIÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Referência: Decisão (faz)

Vistos, etc...

Tendo em vista as necessidades de alterações para a contratação do item: **191 (CENTO E NOVENTA E UMA) VAGAS DE CARGOS DO**

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

parte do objeto da referida Dispensa de Licitação nº 031/2015, formalizada para o fim de promover o Concurso do Município, pois, verificada a inviabilidade do mesmo em atingir resultado exitoso, vislumbrar-se, por via de consequência, o dever de extinção e/ou o cancelamento do referido item, pleito gravado por tal circunstância (art. 38, IX da Lei 8.666/93), fato identificado no presente procedimento licitatório.

Diante do exposto, proceda-se assim o "cancelamento" do item: **191 (CENTO E NOVENTA E UMA) VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, da Dispensa de Licitação em epígrafe, para que sejam realizadas as devidas correções no processo de contratação por concurso de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, com as publicações na imprensa oficial e em jornal local do município de Araguari.

Araguari/MG, 17 de novembro de 2015.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

DISPENSA 020/2015 – PROCESSO 8780/2015

EXTRATO CONTRATO: 050/2015

VALIDADE ENTRE: 12/11/2015 E 31/12/2015

DATA ASSINATURA CONTRATO INICIAL: 12/11/2015

CONTRATADA	DVM INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME
ENDEREÇO	RUA PADRE ANCHIETA, 349 – BAIRRO JARDIM REGINA – ARAGUARI – MG
CNPJ	25.305.368/0001-99
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CADEIRAS E PERSIANAS EM VÁRIOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SAE, objetivando atender às unidades organizacionais para melhorar as condições de trabalho e atendimento ao público. FICHA 652-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 652-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	3.100,00 (três mil e cem reais)

Araguari – MG, 12 de novembro de 2015.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente – SAE

Correio Oficial

Acompanhe também
pela internet!

www.araguari.mg.gov.br






HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

GUARDE PNEUS E GARRAFAS EM LOCAL COBERTO.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Mais informações: www.araguari.mg.gov.br



HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

FECHE BEM CAIXA D'ÁGUA E TAMBORES.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Mais informações: www.araguari.mg.gov.br



HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

NÃO DEIXE ÁGUA PARADA EM CASA.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Mais informações: www.araguari.mg.gov.br